

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná**

LEI Nº 921/13

Data 26/11/13

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial, na Execução de Títulos Extrajudicial sob o nº 000909/2004, movido por Tecnomedical Produtos Médicos Ltda., contra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de Execução de Títulos Extrajudicial sob o nº 000909/2004, movido por Tecnomedical Produtos Médicos Ltda., contra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná.

Parágrafo único. O acordo tem como base a Carta Precatória do Poder Judiciário da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, datado de 09 de janeiro de 2013.

Art. 2º. O valor do acordo é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em data de 31/12/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412200032.006

Ações de Natureza Administrativa

3.390.91(37)(000)

Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de novembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal